



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI N° 611/96

AO EXPEDIENTE DO DIA

27 de 11 de 1996
26 de 11 de 1996
Presidente

Reconhece de utilidade pública o
"Clube de Mães Maria Barros" e dá
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Clube de Mães Maria Barros", com sede e foro na cidade de Juazeirinho, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa da Estado da Paraíba, João Pessoa, em 21 de novembro de 1996.

PEDRO PASCOAL
Deputado Estadual

CERTIFICATIVA: (ORAL)



Ata do Fundacão do Clube de Mães da Cidade
de Guaporé do Estado do Pará.

Nos traz dias do mês de julho do ano de
moucentos e vinte e oito, no salão de missas da
Igreja Municipal Senhor Manoel, nessa cidade reunio-
se os senhoras mães e de mais pessoas da cidade de Gu-
aporé, Lourdes Rosa de Oliveira, Maria Francisco
Fredo da Silveira, Lourdes de Jesus Soares, Socorro Faúz Gomes
Inácia Francisco de Lima, Maria Alves Andrade Medeiros,
que de recordis Oliveira Felipe, Maria Elizabeth Bispo Pascoal
Adilma de recordis Chois, Emilia Ney de Andrade, Maria
Laurino Silveira, Maria Madalena Silveira, Adízia Farias Soares, Ma-
ria da Glória Gonçalves Pereira, Maria José da Oliveira Gomes
que dos recordis Lourdes Chois, Maria Lelide Braga Soares,
Eliete Farias Clementino, Maria Norma Rome, Maria Amélia
Rome de Vasconcelos, Benedita Gomes Chois, Benedita Sou-
do Nascimento, Evangelina Lelau da Silveira, Socorro Maria
Branco Ramos Rangel, Artemisa Faúz Braga, por aclama-
ção assumiu e direção dos trabalhos a doutora Maria
Lúcia Bispo Pascoal, passando a direção para a fin-
dade de um Clube de Mães, que era a de trabalhar
o desenvolvimento social, econômico e educacional dos fa-
mílias da cidade de Guaporé, dando assistência as mães
pentes, como sapatas, roupas, agasalhos, alimentos, desenhos
do também um trabalho paralelo de artesanato, costura
máis, costura-costura, datilografia e vários artesãos fe-
rantes os trabalhos assistencial. Proseguindo os trabalhos a Sra
Presidente mostrou que um Clube de Mães podia trazer
bem os benefícios a populações da cidade de Guaporé, desde
que fosse bem organizado e estruturado com o seu documento
regulamentar em contâmo, para que possa firmar convên-

a reunião e Senhora Presidente lhe os estatutos, atípico para
outro, sendo colocado em votações, fundo os membros para
de apreciado por um minísculo, e transpito neste ato de Plenário
tuto do Clube de Maës. Capítulo I. Denominacão, Sede e Ano de Sa-
cadas. Artigo 1º. O "Clube de Maës" é uma sociedade civil, de
diputo privado, sem fins lucrativos, de caráter social, fun-
dado e tuga de filhos de um mil moscaventos e setenta e
oitro Artigo 2º. O prego de dousos do "Clube de Maës" é inde-
terminado. Artigo 3º. A Sede do "Clube de Maës" será na cidade
de fozimundo. Artigo 4º. A aná de votações do "Clube de Maës", tan-
to abrange e cedade de fozimundo. Artigo 5º. O "Clube de Maës", de-
pende fiamar consumo com a Prefeitura e outros órgãos
Estaduais, Federais e demais grupos de comunidade, per-
meando intetanto com a sua autonomia. Capítulo II. As Fun-
lidades. Artigo 6º. O "Clube de Maës" tem por finalidade, tra-
balhar pelo desenvolvimento moral, social, e econômico, peli-
gros e educacional das famílias de cedade de fozimundo
atruais de realizações promocionais. Artigo 7º. O "Clube de Maës"
cha-
procurará manter intercâmbio com outras instituições e recursos
dousos, afim de melhor atuar por finalidade. Capítulo III
da continuidade Artigo 8º. O "Clube de Maës", será constituido di-
sintomas de compromisso idoneidade moral, presidente na cedade
de fozimundo. Capítulo IV. A Administração. O administrador
do "Clube de Maës", será feita por Diretoria, democraticamente,
elito e composta da seguintes mullas: Presidente, Vice-Presidente,
Secretário, Vice-secretário, Tesoureiro, Vice-tesoureiro. Artigo
10º. Compete à Diretoria, reunir-se mensalmente, para deliberar
sobre o Clube ou planejar e analisar os atividades do mesmo, assim
Artigo 11º. Compete ao Presidente: Presidir as reuniões, Representar o
Clube quando necessário. Supervisionar e orientar as atividades
sociais. Visar os documentos de disposos. Idefornir bons em nome
do Clube. Artigo 12º. Compete ao Secretário - Manter em ordem e
existe do Clube, como: atos, ofícios, memorandos, consultas, etc.
Artigo 13º. Compete ao Tesoureiro. Responsabilidades pelos recursos



McAll
2

montanhas do Clube; Pagamentos e mensalidades, empréstimos, salários, diárias, etc. Prestar contas mensais, anuais do balanço contábil. Artigo 14º: Compete ao Vice-Presidente, Vice-Secretário e Vice-Presidente substituto ao Presidente, Secretário e Vice-Secretário respectivamente quando necessário. Artigo 15º: O Clube de Maçã, produz por conta do seu assessorado por Conselho Social ou aluna do Conselho Social. Capítulo I. Do Funcionamento. Artigo 16º: O "Clube de Maçã", se reunirá semanalmente ou quinzenalmente para tratar idéias, debates, palestras, em atividades diversas. Artigo 17º: O "Clube de Maçã" deve orientar seu pleno de acordo com o planejamento geral e em atividades relacionadas com sua família. Artigo 18º: Anualmente o "Clube de Maçã", reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, na ultima semana de maio, observando o seguinte: 1º) fulgar os atos de filhos de ano fértil. 2º) Eleger nova diretoria. Artigo 19º: A eleição da Diretoria, deve ser em executivo pleno dividido as chapas para apresentadas vito dias antes da Eleição, Capítulo II. Os Direitos e deveres dos Sócios. Artigo 20º: Os sócios devem ser admitidos ao Clube de Maçã, e sempre devem submeter-se a um estágio de quatro reuniões subsequentes. Artigo 21º: Se admissões de cada sócio, devem ser efetuadas mediante comprovada idoneidade moral. Artigo 22º: Os sócios, conscientes de sua responsabilidade, compromete-se: 1º) Prestar calorosos os serviços de comunidade. 2º) Cooperar com as atividades do Clube. 3º) Conviver amavelmente com a imparcialidade estipulada. 4º) Ter bons condutos. 5º) Freqüentar com assiduidade, pontualidade as reuniões. 6º) Votar e ser votado. Artigo 23º: O sócio que mal cumprir com suas deveres sóciacos, assim como mal atender as decisões da Diretoria, será passível de penalidade de acordo com a gravidade do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
06/08/1911
Assessoria
Estado da Paraíba

Decreto 25º. Os sócios mais respeitáveis sul permaneceram pelos
oligarquias contraiadas pelo Ilhabela. Decreto 26º. O Ilhabela de Maio
só podia ser dissolvida por deliberações da Assembleia
Geral, especialmente convocada para esse fim
e confirmada a impossibilidade de fundir-se a outras
entidades em alianças. Decreto 27º. No caso de dissolução, o pa-
trônio do Ilhabela, só podia ser em benefício de Paráquia.
Decreto 28º. Os casos em que suas resoluções fizessem
a Assembleia Geral dos Sócios. O Presidente do município
pediu a todos os presentes que fizessem escuta do nome
do "Ilhabela", distinguiendo os deputados em brancos onde cada
participante colocava sua proposta, recolhida as cédulas, foi
verificado pela grande maioria o nome de senhora. Ma-
ria Branca mais conhecida como Maria Grande, que sempre
faziam apelos as mais caras da cidadela e que ha-
via falecido há poucos dias. Fando sequência a reunião a Pre-
sidente distribuiu as cédulas para votação de Presidente, Vice Pre-
sidente, Secretaria, Vice-secretaria, Tesouraria, Vice-tesouraria, em
que se apurou o resultado: Para o
cargo de Presidente e senhora Maria Elizabeth Bispo Pascoal,
com 23 votos, para Vice Presidente e Senhora Teresinha Rosa de
Almeida com 8 votos, para Secretaria e Senhora Madalena dias
Maria Madalena Silveira com 12 votos, para o cargo de Vice-Sé-
cretaria Rosa de Leonidas Almeida Felipe, com 10 votos, Tesouraria
Francilina Lobo da Salva com 10 votos, e para o cargo de
Vice-Tesouraria e Senhora Emilia Nery de Andrade com 10 votos.
Estante a impossibilidade logo em sequência a distribuição que ficou
assim constituída: Presidente Maria Elizabeth Bispo Pascoal, Vice-
Presidente Teresinha Rosa de Almeida, Secretaria Maria Madale-
na Silveira, Vice-Secretaria Rosa de Leonidas Almeida Felipe, Tesou-
ria Francilina Lobo da Salva, Vice-Tesouraria, Emilia Nery
de Andrade. O Presidente da sessão usou de palavras que
decreto a confiança depositada no nome da diretoria, fuzi-
tando e palavras para quem deles quisesse fazer uso, como



09

Macel
3

ninguim se pronunciou, deu por encima da a presente sessao, aulas suspensas para que se lausssou os atos que vao por min assinados e de mais preantes Maria Madalena da Silva.

Maria Elizabeth Lorraine Pawchool

Flavia Francionete Agrelo da Silveira

Eliete Farias Clementino

Qsa de Burros Oliveira Felipe

Maria fori de Oliveira Gomesia Meroca

Terza de Jesus Trajano Soares

Janet Maria Bento Roccis Rougel

Adelma de Jourdes Costa possis

Enchanted View of Andradit

Harus Barna Ribeiro Roma

Maria das Graças de Lima Almeida

Francelina Colaco da Silva

Bracene de Farias Gomes

Atenauig Farias Barros

Eucrinia Rosa de Oliveira

Algebraic Properties of Functions

Myersiella *tonkinensis* *Ramse* sp.

Medium Scrubland Forest on
Slope to 2200-2300 m

Uncle James Brauns
Lodi, Calif.

Lundeli Samya do Nascioner

Caria luxurians geronensis Terrea
Mediterranean, Sicily, Italy, di Martorano

Spana do Cerrado é a maior a

Maria do Carmo Barros Roma

Merit da Concessió Roma de Sybreuil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.106.114/0001-89

CGC

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VALIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
139456964-53

ÓRGÃO DA SRF
0430101 - CAMPINA GRANDE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CLUBE DE MAES MARIA BARROS

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
PCA JOAO PESSOA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUAZEIRINHO

UF
PB

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950571

- CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO
DECOUVER AO ÓRGÃO LOCAL DA SRF
- MUDOU-SE
 - RECLUIDO
 - DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
 - NÃO EXISTE O NÚMERO
 - AUSENTE
 - ENDERÉO INSUFICIENTE
 - REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
 - _____
- DATA _____
- VISTO _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

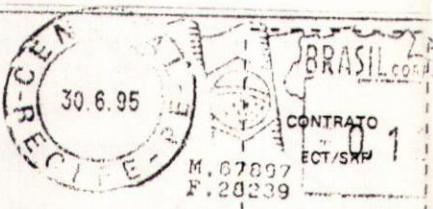
CLUBE DE MAES MARIA BARROS

PCA JOAO PESSOA S/N

CENTRO

CEP: 58660-000, JUAZEIRINHO

PB



085628

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.106.114/0001-89

CGC

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VALIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
139456964-53

ÓRGÃO DA SRF
0430101 - CAMPINA GRANDE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CLUBE DE MAES MARIA BARROS

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
PCA JOAO PESSOA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUAZEIRINHO

UF
PB

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

Oltre da purniāo fane eliciāo da nove duncis de
Clubu de Mais Manis Bravos, aos vinte e sete diais do
més de maio de mil novecentos e novente e seis, os deusis
hoxe purniāo se me pide do Clubu de Mais os sonhos
da Mais Elizabeth Lúcia Poschol, Terezinha Rose de Oliveira,
Rose de Loures Oliveira Filipe, Mais de Salvy Medeiros,
Emilia Hung de Andrade, Mais das Gatas Gracis, Mais
do Louro, Gladys Nery, Mais Tati Souza e, Luizinho
Silveira, pola presidência da Sua Mais Elizabeth Lúcia Poschol, que fa-
ceu os presentes da festejada da purniāo, que fane entrope da
caçoa, da presidência que ocupada pela mesma e da tescunha
ocupada pela Sua Emilia Hung de Andrade, os quais putra-
dron desputar caçoa nessa purniāo eliciāo numerifais, e fendo
um mato que a Sua Elizabeth niquete determina que o prozo de
dessa competulizocal se respeite nra purniāo dia deis de abil.
O Sua presidente faleu do trabalho desmolhado ao longo do
te periodo, que fizeram a fute da associaçao, solicita os pre-
sentis evitam impache nos nossos eljeturos. Usen de polonne a Sua
Terezinha Rose de Oliveira se frontificando fane trabalho com
mais afiso, que estaua e despeçao da associaçao onris now acu-
ne e caço dia presidencia, os demais presentis se manifestaram
no sentido de calabouço com mais frontificoçao e afiso, fico
decidido atacando do resto bravo que a Nra Diretriz sine fane
Presidente a Sua Rose de Loures de Oliveira Filipe, Vice-Presidente
Terezinha Rose de Oliveira, Terezinha - Adelma de Loures Costa
Costa, Vice-tesourense - Mais das Gatas de L. Gracis, Secretaria
Mais Salvy B. Medeiros, em posso des mordistamente. O Sua Presidente
Rose de Loures de Oliveira Filipe aquecida aos frontis e dico que
tudo fane para o impachamento de messe associaçao. Loms neda
mais Loures e tition polonha que se lauaua e fute ate que
vai por mi assinade Maria da Luz Batista de Medeiros e demais
presentis Gladys Gracis Oliveira Filipe
Terezinha Rose de Oliveira
Adelma de Loures Costa Freis

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul



Macé
4

* 16⁰ das graças de Lima Araújo

Maria Elizabeth Lima Araújo

Emilia da Silva de Oliveira

Maria Romeo R. Roma

Maria do Socorro de Oliveira Santo

* Maria José Bruta Barros

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
2ª SUPERINTENDÊNCIA R. DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA DE JUAZEIRINHO



D E C L A R A C ã O

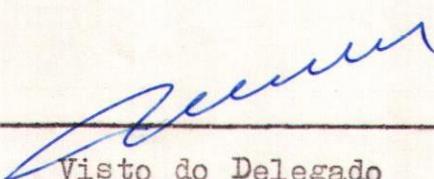


DECLARO, a pedido de parte interessada,
e para fins de direitos a EXISTÊNCIA jurídica da ASSOCIAÇÃO
CLUBE DE MÃES MARIA BARROS, com endereço à Praça João Pessoa
S/n - Centro nesta cidade de Juazeirinho-PB, inscrita no CGC
do Ministério da Fazenda sob o nº 24.160.114/0001-89, con-
forme inscrição da Secretaria da Receita Federal. A presen-
te declaração é a expressão da verdade, tudo de conformida-
de com documento aqui apresentado, pelo que dou fé. Eu,

José Eteimir B. dos Santos, Escrivão de Polícia

Civil. o datilografei. Em, 07 de Novembro de 1996.

José Eteimir B. dos Santos
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 135.785-9


Visto do Delegado

Bel. José Wallace de Souza
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 145.816-7



12

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

Registrado no Livro de Plantão

às Fls. 600 N.º 611/96

EM, 26/11/96

Jaílson

Publicado no Diário do Poder

Legislativo no Dia 1/12/96

de 19

EM,

ASSEMBLÉIA

Remetido à Secretaria Legislativa

Em 1/12/96

Dirutor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Benedito Lacerda
Em, 3/12/96
Presidente



13

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 611/96

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE DE MÃES MARIA BARROS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNICAS.**

AUTOR: Dep. PEDRO PASCOAL

RELATOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO

P A R E C E R

I - Relatório.

Chega para análise desta Comissão Técnica de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 611/96, de autoria do nobre Deputado Pedro Pascoal, onde o mesmo reivindica o Reconhecimento de Utilidade Pública do "Clube de Mães Maria Barros", com sede e fôro na cidade de Juazeirinho, neste Estado.

É o Relatório.

II - Voto do Relator.

Ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, este Relator, ensejou os regimentais aspectos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, além da boa técnica legislativa apresentada.

Quanto ao aspecto formal do processo, o mesmo encontra-se munido de toda documentação exigida, a fim de que o presente feito possa prosperar.

Ex positis, verificando a oportuna e justa iniciativa do Parlamentar, além de cumpridos todos os preceitos legais, somos de parecer pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 611/96, tal como se encontra redigido.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 1996.


RELATOR



14

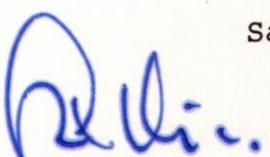
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

III - Parecer da Comissão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua totalidade, não verificou nenhum óbice, nem de natureza legal, nem processual, a fim de obstaculizar a aprovação da referida matéria. Desta forma, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, acatando na íntegra o voto do Senhor Relator.

É o Parecer.

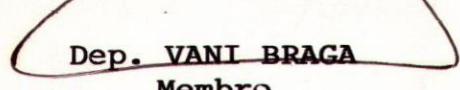
Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 1996.

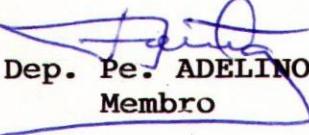

Dep. GERVÁSIO MAIA
Presidente

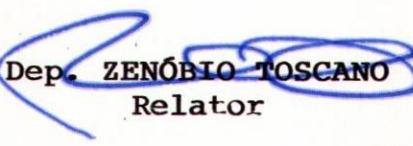

Dep. ANTÔNIO IVO
Membro


Dep. AÉRCIO PEREIRA
Membro


Dep. TARCIZO TELINO
Membro


Dep. VANI BRAGA
Membro


Dep. Pe. ADELINO
Membro


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.410 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA

Em, 24 / 12 / 96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Reconhece de Utilidade Pública o “Clube de Mães Maria Barros” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

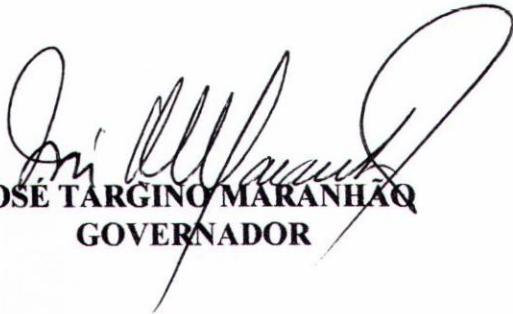
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o “Clube de Mães Maria Barros”, com sede e foro na cidade de Juazeirinho, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 1996; 108º da Proclamação da República.


José Targino Maranhão
GOVERNADOR